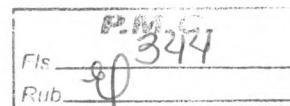


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE PRODUTOS	398.066,70	
VENDA DE MERCADORIAS	3.748,00	401.814,70
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES	(20.248,76)	(20.248,76)
RECEITA LÍQUIDA		381.565,94
CMV		
COMPRA DE MERCADORIA	(48.319,26)	
COMPRA INSUMOS/MATERIA PRIMA	(47.315,19)	
ESTOQUE INICIAL	(50.500,00)	
(-)ESTOQUE FINAL	6.163,20	(139.971,25)
LUCRO BRUTO		241.594,69
DESPESAS OPERACIONAIS		(232.139,43)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(137.246,36)	
(-) REEMBOLSO VALE TRANSPORTE	1.894,91	
FÉRIAS	(20.270,74)	
FGTS	(17.206,75)	
13º SALÁRIO	(39.493,60)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.106,06)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(7.843,61)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(5.224,15)	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIO	(145,00)	
DESPESAS C/ COPA E COZINHA	(2.888,07)	
MANUTENÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(610,00)	(232.139,43)
RECEITAS FINANCEIRAS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	299,00	299,00
RESULTADO OPERACIONAL		9.754,26
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		9.754,26
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		9.754,26

NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 043.002.801-69

JOSE LUIZ GONÇALES FERREIRA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT004761005
CPF: 328.303.199-15



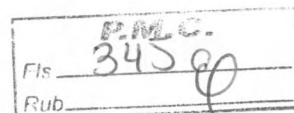
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2016**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

(+) Recebimento de vendas	315.220,58
(-) Valores pagos a fornecedores	(20.346,52)
(-) Valores pagos a empregados	(175.194,36)
(-) Valores pagos de Compras	(70.413,98)
(-) Valores pagos de Despesas Operacionais	(14.447,74)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	34.817,98
(-) Tributos pagos	(45.713,35)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(10.895,37)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(10.895,37)

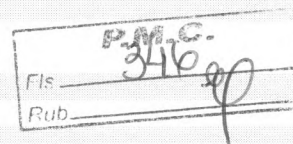
Redução nas Disponibilidades	(10.895,37)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	25.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	14.104,63


AUXILIAR ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE
JOSE LUIZ GONÇALES FERREIRA
Av. João Ponce de Arruda, 2039 - Centro
CEP 78.700-260 - Rondonópolis MT- Fone (66) 3421-8595
Téc. Cont. CRC-MT 4761-O-5 - CPF 328.303.199-15

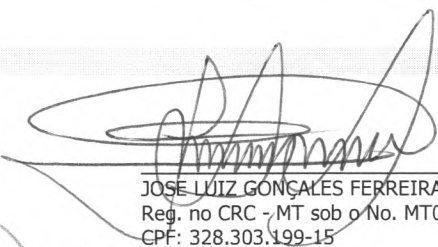


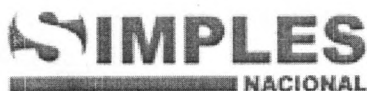
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	154.636,80D
ATIVO CIRCULANTE	106.861,95D
DISPONÍVEL	14.104,63D
CAIXA	14.104,63D
CAIXA GERAL	14.104,63D
CLIENTES	86.594,12D
DUPLICATAS A RECEBER	86.594,12D
C E C MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL E	1.874,00D
PRIMAVERA DIESEL LTDA	12.423,65D
LIBERTY SEGUROS S/A	413,00D
NEVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	6.528,34D
JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA JUNIOR E	7.845,24D
CIRINEU DE AGUIAR E OUTRO	1.120,00D
IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	8.853,32D
CARLOS ERNESTO AUGUSTIN	11.325,43D
EPI MT COM. DE FER. E EQUIP. DE PROT. LT	12.456,24D
GIRASSOL AGRICOLA LTDA	8.523,89D
SULINA COMERCIO DE OLEOS LTDA	967,00D
RICARDO FIEDLER EPP	6.742,64D
NOVA FRONTEIRA COMERCIO DE PECAS E SERV.	7.521,37D
ESTOQUE	6.163,20D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	6.163,20D
MERCADORIAS PARA REVENDA	6.163,20D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	47.774,85D
IMOBILIZADO - MATRIZ	47.774,85D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	52.999,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.000,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS (SOFTWARE)	2.999,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	5.224,15C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5.000,04C
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS (HARDWARE)	224,11C
PASSIVO	154.636,80C
PASSIVO CIRCULANTE	19.382,54C
FORNECEDORES	7.718,95C
FORNECEDORES	7.718,95C
A.M. DE SOUZA FILHO CIA LTDA ME	1.846,05C
LOJA1 - L. F. GERHARDT E CIA LTDA	540,00C
TECIDOS TITA LTDA	5.332,90C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.067,41C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	9.067,41C
SIMPLES A RECOLHER	9.067,41C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.596,18C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.596,18C
INSS A RECOLHER	122,65C
FGTS A RECOLHER	1.146,55C
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	957,14C
IRRF A RECOLHER	369,84C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	135.254,26C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	115.254,26C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	115.254,26C
LUCROS ACUMULADOS	115.254,26C




NATALY DE OLIVEIRA FAGOTTI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 043.002.801-69


JOSE LUIZ GONÇALES FERREIRA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT004761005
CPF: 328.303.199-15



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 23.603.476/0001-12
Nome empresarial: R M PEREIRA CONFECÇÕES - ME
Data de abertura no CNPJ: 03/11/2015
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	25
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

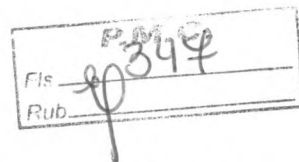
2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 022.221.091-59

Nome: RAFAELA MONIQUE PEREIRA



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 236034762016001
Autenticação: 23032.60614.34305.76625

Número do Recibo: 02.07.17081.0225024-6

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 23.603.476/0001-12 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no
período abrangido pela declaração?

Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 95.634,45

Aquisições no mercado interno R\$ 95.634,45

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização
ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração

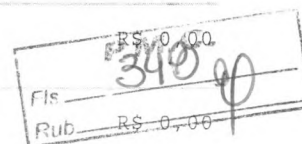
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 106.378,06

Número da Declaração: 236034762016001
Autenticação: 23032.60614.34305.76625

Número do Recibo: 02.07.17081.0225024-6

Página 2



Total de despesas no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
DF	R\$ 42,00
GO	R\$ 36.557,42
SC	R\$ 14.315,81
SP	R\$ 25.743,21

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
ES	R\$ 3.748,00
GO	R\$ 2.305,00
MS	R\$ 24.662,10

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

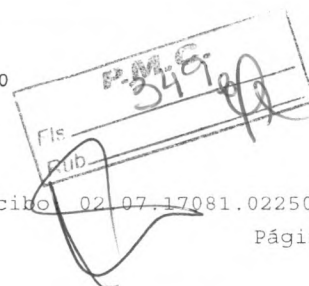
4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 22/03/2017 11:58:50

Número da Declaração: 236034762016001
Autenticação: 23032.60614.34305.76625

Número do Recibo 02.07.17081.0225024-6

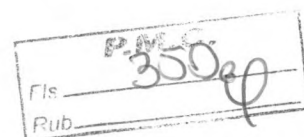
Página 3



hax

Handwritten signature and scribble.

Número do Recibo: 02.07.17081.0225024-6
Autenticação: 23032.60614.34305.76625



Número da Declaração: 236034762016001
Autenticação: 23032.60614.34305.76625

Número do Recibo: 02.07.17081.0225024-6

Página 4

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a signature in the middle, and initials 'ha' and 'Bandeira' on the right.



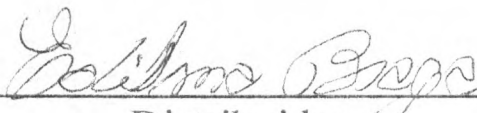
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

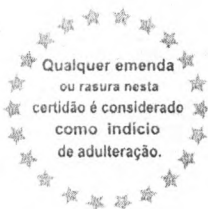
CERTIDÃO NEGATIVA



EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ Nº 23.603.476/0001-12**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (2017). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.


Distribuidor



Valido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

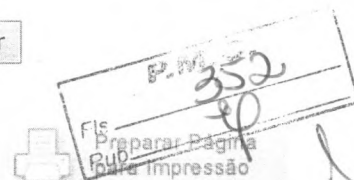
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.603.476/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/2015
NOME EMPRESARIAL ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFAIATARIA DE UNIFORMES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO	
CEP 78.705-154	BAIRRO/DISTRITO CIDADE SALMEN	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFAGOTTI@ALFAIATARIADUNIFORMES.COM.BR		TELEFONE (66) 3423-5264	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/09/2017** às **11:40:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Assinaturas manuscritas]

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso****SID - Sistema de Informações Digitais**

Data: 20/07/2017 - 10:41:18

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso**Identificação**

CPF/CNPJ: 23.603.476/0001-12
Inscrição estadual: 13.604.578-2
Razão social: N. DE OLIVEIRA FAGOTTI & CIA LTDA ME

Endereço

Logradouro: RUA CEARÁ
Número: 972
Complemento: SALA 01
Bairro: CIDADE SALMEN
Município/UF: RONDONÓPOLIS - MT
CEP: 78705172
Telefone: (66) 34235264

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
CNAE Secundário: 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

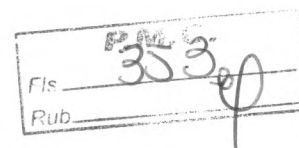
Credenciado de ofício como
emissor de NF-e: Sim
Data de início da Obrigação: 02/12/2015

PED: Não

Simple Nacional: Sim
Data de início no Simple Nacional: 03/11/2015

Micro Empreendedor Individual: Não**Ultrapassou Sublimite Estadual?** Não

Situação cadastral atual: Habilitado
Data desta situação cadastral: 02/12/2015



OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**

[Voltar](#)[Acessar cadastro de outro Estado](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO

PROVISÓRIO 2017

NQODO

VALIDADE

31/12/2017 /

C.M.C.: 3454907 Razão Social / Contribuinte: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME

Nome Fantasia: ALFAIATARIA DE UNIFORMES

Natureza Jurídica: 2062 - Sociedade Empresária Limitada

Endereço: RUA - RIO GRANDE DO SUL Nº: 1376 Bairro: CIDADE SALMEN

Inscrição: 000000000163120 , Quadra: 46 , Lote: 18

Complemento:

CNPJ: 23.603.476/0001-12 Inscrição Estadual: 136045782 Junta Com./Cartório: 51102065294

Cadastro no Município: 23/11/2015 Concessão do 1º Alvará: 23/11/2015 Área Ocupada (M²): 225.00

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:

1412602 - CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:

1413402

Quadro Societário:

NATALY DE OLIVEIRA FAGOTTI - 043.002.801-69 - SÓCIO
DEMOSTENES ROCHA FAGOTTI - 390.365.371-34 - SÓCIO

Horário de Funcionamento

Segunda-feira Terça-feira Quarta-feira Quinta-feira Sexta-feira Sábado Domingo

07:00-21:00 07:00-21:00 07:00-21:00 07:00-21:00 07:00-21:00 07:00-21:00 07:00-18:00

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS /

Corpo de Bombeiros

//

Nº Laudo

Vigilância Sanitária

//

Nº Laudo

Semma Municipal

//

Nº Laudo

Semma Estadual

//

Nº Laudo

Observações

ALVARÁ PROVISÓRIO LEI 4289/2004. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS, SEMMA E HABITE-SE.

Nº Alvará:

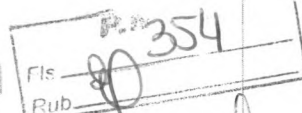
Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.

Emitido no dia 11/09/2017 /

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA E FISCAL



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R M PEREIRA CONFECÇÕES - ME**
CNPJ: **23.603.476/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

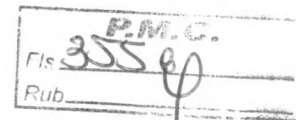
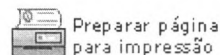
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:03:31 do dia 28/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2017. ✓

Código de controle da certidão: **F92E.2BF2.F1C2.BD2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 11/09/2017 - 08:27:17

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020342965**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **11/09/2017**Hora de emissão: **08:27:21**Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.604.578-2**Nome: **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspensão.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **10/10/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **2A29L9T2UKB7929M**

Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 11/09/2017 - 08:27:17

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020342965**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **11/09/2017**

Hora de Emissão: **08:27:21**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
**13.604.578-2 - ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME - Contribuinte com débito suspenso no
Sistema de Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até **10/10/2017**.

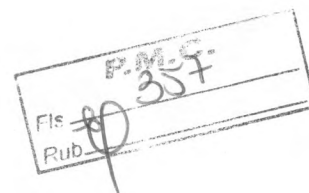
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **2A29L9T2UKB7929M**

Página 2 de 2

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Assinaturas manuscritas e rubricas



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Tipo de Certidão

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 1696270

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 19664 / 2017

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte **PESSOA JURÍDICA** encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, inclusive **DÍVIDA ATIVA**.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

CONTRIBUINTE

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME

C.N.P.J./C.P.F.

23603476000112

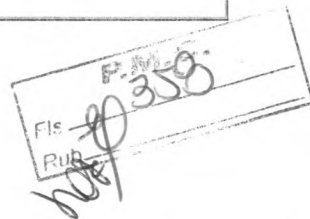
VALIDADE 10/11/2017

Certidão emitida via internet as 09:27:19 do dia 11/09/2017

N.º de autenticidade: 952.7CD.46F.11C

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **www.rondonopolis.mt.gov.br**

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23603476/0001-12
Razão Social: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME
Nome Fantasia: ALFAIATARIA DE UNIFORMES
Endereço: R RIO GRANDE DO SUL 1376 / CIDADE SALMEN /
RONDONOPOLIS / MT / 78705-154

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

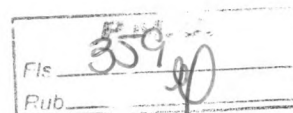
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2017 a 07/10/2017 ✓

Certificação Número: 2017090802183452884502

Informação obtida em 20/09/2017, às 10:53:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and marks, including a large circular stamp with a signature inside, and several other signatures and initials.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.603.476/0001-12

Certidão nº: 136794006/2017

Expedição: 11/09/2017, às 15:31:40

Validade: 09/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.603.476/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e Sugestões: cndt.tst.jus.br

[Assinaturas e rubricas manuscritas]

[Carimbo: FLS 360, Rubrica]

End: Av João Ponce de Arruda nº 4885
Jd. Modelo Dist. Vila Operária
CEP: 78.720-100 Rondonópolis-MT
CNPJ: 36.931.301/0001-86
INSC. ESTADUAL: 13.131.772-5

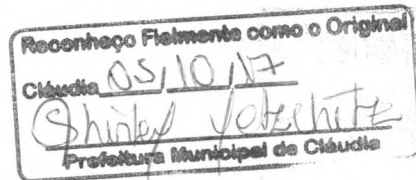
Rondonópolis-MT, 20 de Setembro de 2017.

Atestado de Capacidade Técnica

A empresa N.W FERREIRA DE FARIAS & CIA LTDA, CNPJ: 36.931.301/0001-86, estabelecida na Av. João Ponce de Arruda nº 4885 – fone: 66 3411-2525, atesta para os devidos fins que a empresa Alfaiataria de Uniformes LTDA – ME, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1376 – Cidade Salmen, entregou o material abaixo relacionado, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos materiais entregues:

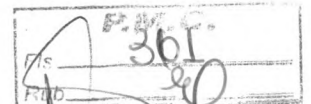
- 500 camisas sociais masculina
- 150 camiseta social feminina
- 150 calças de brim
- 200 camiseta pólo masculina e feminina



Rondonópolis-MT, 20/09/2017

Neles Walter F. de Farias
Diretor

Neles Walter Ferreira de Farias



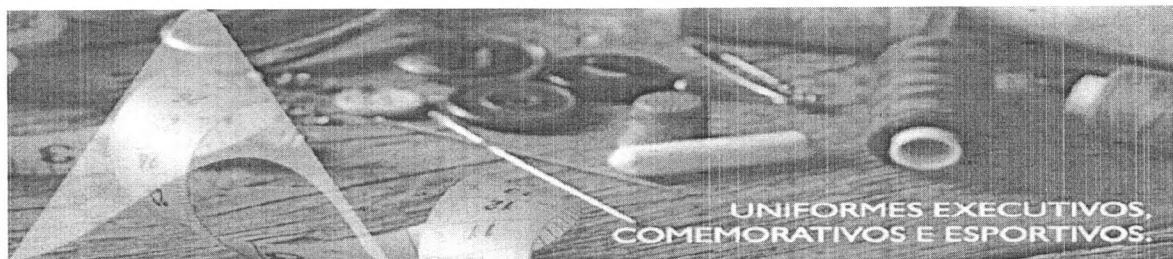
hct
Dnele



Loja (1) 66 3411-2525
Loja (2) 66 3410-5000

www.operarioasuacasa.com.br





ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “b”
Alfaiataria de Uniformes LTDA - ME N° CNPJ 23.603.476/0001-12

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n° 068/2017 – Registro de Preço – Exclusivo para Participações e EPP, ME ou MEI
LICITAÇÃO N° 068/2017

DECLARAÇÃO

Alfaiataria de Uniformes LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.603.476/0001-12 e inscrição estadual n°13.604.578-2, estabelecida a Rua Rio Grande do Sul, 176, bairro Cidade Salmen, Município de Rondonópolis, estado de MT- CEP 78.705-154, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

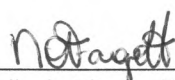
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Rondonópolis MT, 20 de Setembro de 2017.

23.603.476/0001-12

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME

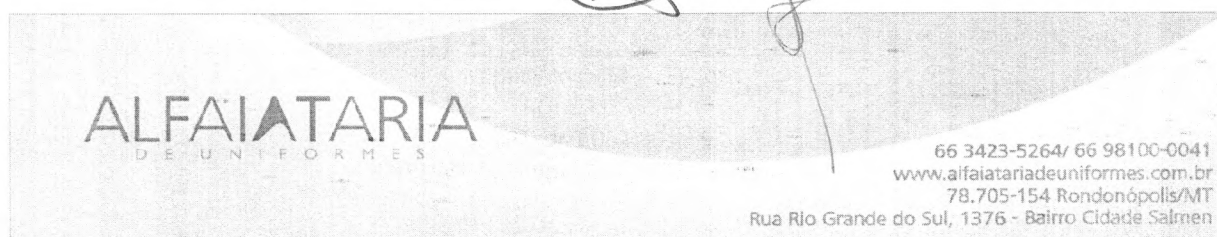
Rua Rio Grande do Sul, nº 1376
Cidade Salmen - CEP: 78.705-154
Rondonópolis - MT


Natally de Oliveira Fagotti

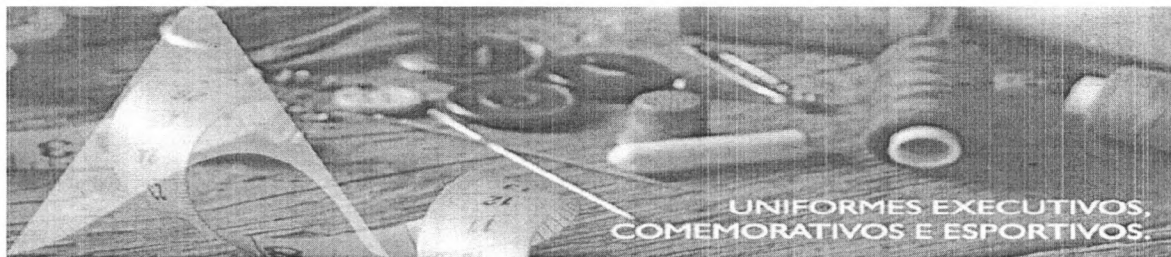
RG: 2005850-0

CPF: 043.002.801-69

CNPJ/MF da empresa 23.603.476/0001-12



Alfaiataria de Uniformes LTDA ME - Rondonópolis MT
CNPJ 23.603.476/0001-12 – Insc. Est. 13.604.578-2
Fone: (66) 3423-5264 – Cel: (66) 98100-0041



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “c”
Alfaiataria de Uniformes LTDA - ME N° CNPJ 23.603.476/0001-12

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n° 068/2017 – Registro de Preço – Exclusivo para Participações e EPP, ME ou MEI
LICITAÇÃO N° 068/2017

DECLARAÇÃO

Alfaiataria de Uniformes LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.603.476/0001-12 e inscrição estadual n° 13.604.578-2, estabelecida a Rua Rio Grande do Sul, 176, bairro Cidade Salmen, Município de Rondonópolis, estado de MT- CEP 78.705-154 DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Rondonópolis MT, 20 de Setembro de 2017.

Natally de Oliveira Fagotti

RG: 2005850-0

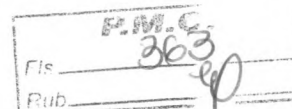
CPF: 043.002.801-69

CNPJ/MF da empresa 23.603.476/0001-12

23.603.476/0001-12

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME

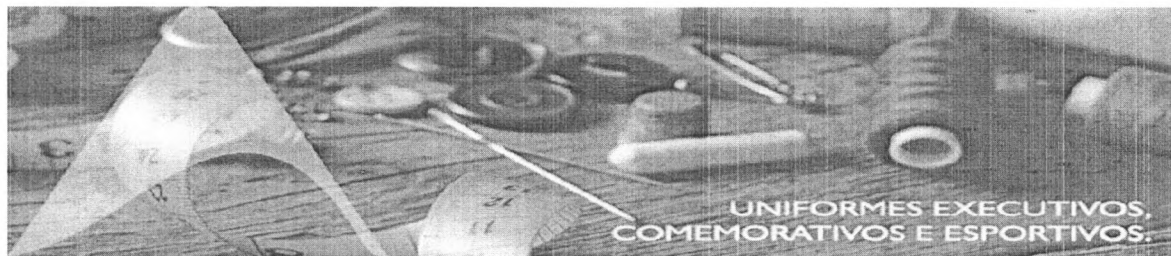
Rua Rio Grande do Sul, nº 1376
Cidade Salmen - CEP: 78.705-154
Rondonópolis - MT



ALFAIATARIA
DE UNIFORMES

66 3423-5264/ 66 98100-0041
www.alfaiatariadeuniformes.com.br
78.705-154 Rondonópolis/MT
Rua Rio Grande do Sul, 1376 - Bairro Cidade Salmen

Alfaiataria de Uniformes LTDA ME - Rondonópolis MT
CNPJ 23.603.476/0001-12 – Insc. Est. 13.604.578-2
Fone: (66) 3423-5264 – Cel: (66) 98100-0041



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “d”
Alfaiataria de Uniformes LTDA - ME N° CNPJ 23.603.476/0001-12

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n° 068/2017 – Registro de Preço – Exclusivo para Participações e EPP, ME ou MEI
LICITAÇÃO N° 068/2017

DECLARAÇÃO

Alfaiataria de Uniformes LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.603.476/0001-12 e inscrição estadual n°13.604.578-2, estabelecida a Rua Rio Grande do Sul, 176, bairro Cidade Salmen, Município de Rondonópolis, estado de MT- CEP 78.705-154 através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Rondonópolis MT, 20 de Setembro de 2017.

Natally de Oliveira Fagotti

RG: 2005850-0

CPF: 043.002.801-69

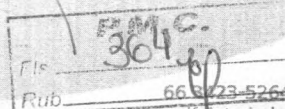
CNPJ/MF da empresa 23.603.476/0001-12

23.603.476/0001-12

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME

Rua Rio Grande do Sul, nº 1376
Cidade Salmen - CEP: 78.705-154
Rondonópolis - MT

ALFAIATARIA
DE UNIFORMES



66 3423-5264 / 66 98100-0041
www.alfaiatariadeuniformes.com.br
78.705-154 Rondonópolis/MT
Rua Rio Grande do Sul, 1376 - Bairro Cidade Salmen

Alfaiataria de Uniformes LTDA ME - Rondonópolis MT
CNPJ 23.603.476/0001-12 – Insc. Est. 13.604.578-2
Fone: (66) 3423-5264 – Cel: (66) 98100-0041



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “e”
Alfaiataria de Uniformes LTDA - ME N° CNPJ 23.603.476/0001-12

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n° 068/2017 – Registro de Preço – Exclusivo para Participações e EPP, ME ou MEI
LICITAÇÃO N° 068/2017

A Signatária Alfaiataria de Uniformes LTDA – ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 23.603.476/0001-12, estabelecida a Rua Rio Grande do Sul, 176, bairro Cidade Salmen , Município de Rondonópolis, estado de MT- CEP 78.705-154, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Rondonópolis MT, 20 de Setembro de 2017.

Natally de Oliveira Fagotti

RG: 2005850-0

CPF: 043.002.801-69

CNPJ/MF da empresa 23.603.476/0001-12

23.603.476/0001-12

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME

Rua Rio Grande do Sul, nº 1376
Cidade Salmen - CEP: 78.705-154
Rondonópolis - MT

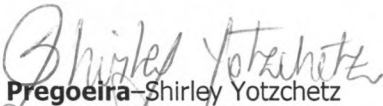


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

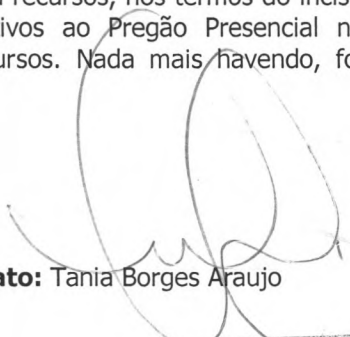
Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

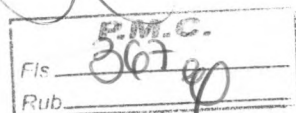
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 R.P

Aos cinco dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezessete, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 617/2017, de 16/08/2017 e a Sr^a Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, convidado Sr^o. Oldemar Ivanio Ortiz - Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **068/2017**, que trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVENTAIS, TOUCAS, SAIAS, MAIÔS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 05 (cinco) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **SEBASTIÃO VALDINEI RODRIGUÊS ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 33.018.029/0001-50, representada pelo Sr. Sebastião Valdinei Rodriguês, Portador do CPF nº. 327.770.431-91 e RG nº 492 988 SSP/MT, e a empresa **IMPACTO IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.952.092/0001-11, representada pelo Sr. Carlos Alexandre Jahnel, portador do CPF nº 031.697.971-66 e RG nº 19265182 SSP/MT, e a empresa, **MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.583.427/0001-53, representada pelo Sr. Marcus Maculan Sodré, portador do CPF nº 091.737.061-91 e RG nº 072.627-3 SSP/MT, **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 26.603.476/0001-12, representada pelo Sr^a Natally de Oliveira Fagotti, portadora do CPF nº 043.002.801-69 e RG nº 20058500 SSP/MT, **R.M. CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.171.750/0001-99, representada pela Sr^a Daiane Marques Rodrigues, portadora do CPF nº 015.340.581-33 e RG nº 1631788-2 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as empresas, apresentaram propostas para os itens, pagamentos conforme edital e validade da proposta não inferior a 60 dias. A pregoeira solicitou que se fizessem suas ofertas, os mesmos fizeram suas ofertas conforme mapa comparativo em anexo. Pagamentos conforme edital e validade da proposta não inferior a 60 dias. A pregoeira então aceitou os valores visto que estavam abaixo do valor de referência. Na abertura das documentações das empresas, foi constatado que a empresa **MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, apresentou atestado de capacidade técnica em nome de outra Empresa, descumprindo o item IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA, letra A do Edital, sendo assim desabilitada. Seguindo a fase de conferência das documentações das outras empresas vencedoras, verificamos que as empresas participantes estavam com a documentação conforme solicitado em edital, sendo então habilitadas. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **068/2017 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira-Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio -Hemilin Fernanda Tiedt


Fiscal de contrato: Tania Borges Araujo



Prefeitura Municipal de Cláudia

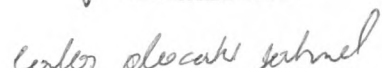


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

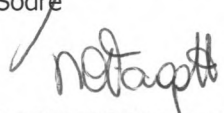
Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

EMPRESAS PARTICIPANTES:


SEBASTIÃO VALDINEI RODRIGUÊS ME
SEBASTIÃO VALDINEI RODRIGUÊS

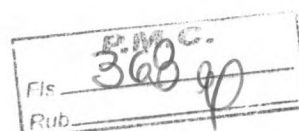

IMPACTO IND. E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA-ME
Carlos Alexandre Jahnel

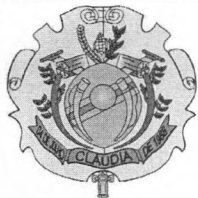

MASTER UNIFORMES E BRINDES
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Marcus Maculan Sodre


ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME
Natally de Oliveira Fagotti


R.M. CONFECÇÕES LTDA
Daiane Marques Rodrigues


Prefeitura Municipal de Cláudia





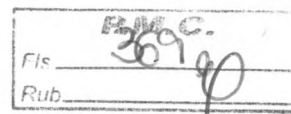
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 05/10/2017 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente
a Pregao Presencial N° 68/2017, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

03	001	GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
04	001	GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS
05	001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
06	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	001	GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
09	001	GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
10	001	GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
11	001	GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER



OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVANTAIS, TOUCAS, SAIAS, MAIOS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA.

570 — SEBASTIAO VALDINEI RODRIGUES - ME	CPF/CNPJ: 33.018.029/0001-50	R\$ 303.744,460
1305 — RM CONFECÇÕES LTDA.	CPF/CNPJ: 01.171.750/0001-99	R\$ 146.292,740
5813 — IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CO	CPF/CNPJ: 08.952.092/0001-11	R\$ 149.847,050
81810 — MASTER UNIFORMES E BRINDES	CPF/CNPJ: 26.583.427/0001-53	R\$ 135.989,050
82407 — ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME	CPF/CNPJ: 23.603.476/0001-12	R\$ 191.967,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatório as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

82407 ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME			23.603.476/0001-12			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	40637	CAMISETAS GOLA POLO COM BOLSO MANGAS CURTAS	UNIDADE	17,780	2.317,000	41.196,260
2	40630	CHAPÉU EM TECIDO EM TECIDO BRIM PESADO GRAMAT	UNIDADE	23,000	35,000	805,000
3	40640	TOUCA COM ELASTICO EM MALHA PP ANTI PELLING CO	UNIDADE	9,300	82,000	762,600

TOTAL DO VENCEDOR 42.763,860

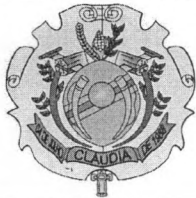
5813 IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES L 08.952.092/0001-11						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	40645	CALÇA BRANCA EM OXFORDINI COS POSTICO COM PAS	UNIDADE	27,400	30,000	822,000
2	40635	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA MANGAS CURTAS E	UNIDADE	9,300	2.492,000	23.175,600
3	40636	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA MANGAS CURTAS E	UNIDADE	8,550	2.513,000	21.486,150
4	40638	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA MANGAS CURTAS E	UNIDADE	7,100	2.100,000	14.910,000
5	40629	JALECO EM OXFORDINE BRANCO MANGA LONGA COMPR	UNIDADE	29,000	12,000	348,000
6	40631	LENÇOL COM ELASTICO MALHA PV ANTI PELLING NA CO	UNIDADE	23,000	100,000	2.300,000
7	40634	LENÇOL PARA MACA EM MACA PV ANTI PELLING COR BR	UNIDADE	17,000	75,000	1.275,000
8	40646	TOALHA DE MESA EM OXFORD COR A DEFINIR COM SIL	UNIDADE	11,000	300,000	3.300,000
9	40647	TOALHA DE MESA EM OXFORD COR A DEFINIR COM SIL	UNIDADE	31,700	55,000	1.743,500

TOTAL DO VENCEDOR 69.360,250

570 SEBASTIAO VALDINEI RODRIGUES - ME			33.018.029/0001-50			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total

Endereço: Avenida Gaspar Dutra N° 0- Bairro: Centro -CLAUDIA- MT

CEP: 78.540-000 FONE: (66)-3546-3100



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

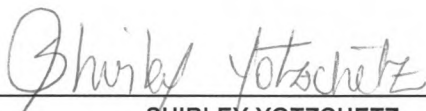
CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

1	40644	ARRANJO DE COQUE PARA CABELO EM REDE PARA BAIL	UNIDADE	0,930	220,000	204,600
2	40639	AVENTAL EM OXFORD ACABAMENTO EM VIES MEDIDAS	UNIDADE	11,480	72,000	826,560
3	40632	LENCOL DE SOLTEIRO SEM ELASTICO MALHA PV ANTI P	UNIDADE	19,900	30,000	597,000
4	40633	LENCOL PARA MACA EM MALHA PV ANTI PELLING COR B	UNIDADE	19,900	20,000	398,000
5	40641	MAIO INFANTIL PARA BALLEE EM TECIDO SUPLEX COR	UNIDADE	22,000	250,000	5.500,000
6	40643	SAIA DE BAILARINA RODADA COM 5 CAMADAS DE TULE	UNIDADE	23,000	220,000	5.060,000
7	40642	SAIA TRANSPASSADA DE BAILARINA EM TECIDO ELAN	UNIDADE	10,550	220,000	2.321,000

TOTAL DO VENCEDOR

14.907,160

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.



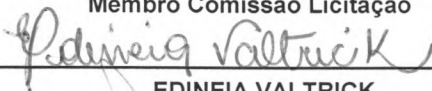
SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeiro



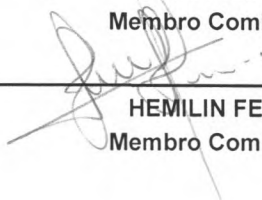
ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Membro Comissão Licitação



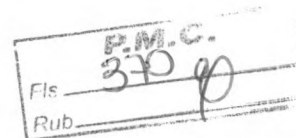
EDINEIA VALTRICK

Membro Comissão Licitação



HEMILIN FERNANDA TIEDT

Membro Comissão Licitação





Razão social da licitante: Alfaiataria de Uniformes

CNPJ/MF: 23.603.476/0001-12

Inscrição Estadual :13.604.578-2

Endereço completo: RUA RIO GRANDE DO SUL - 1376 - Cidade Salmen

Telefone / Fax para contato: (66) 3423-5264

Conta Corrente: 3665-0 Agência: 4349 Banco:Sicoob (756)

E-mail: nfagotti@alfaiatariadeuniformes.com.br

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

23.603.476/0001-12

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME

Rua Rio Grande do Sul, nº 1376
Cidade Salmen - CEP: 78.705-154
Rondonópolis - MT

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 068/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVENTAIS,
TOCAS, SAIAS, MAIÔS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

ITENS

Nº	Descrição do produto	Tamanho	QTN	Preço Unit.	Preço Total
2	CHÁPEU EM TECIDO BRIM PESADO, GRAMATURA ENTRE 250 E 265 G/M², COR DEFINIR COM SILK EM POLICROMIA NA FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO E/OU LOGOMARCAS A SEREM DEFINIDAS, NO TAMANHO DE 08 X 08 CM, PODENDO SER REDIMENSIONADAS, CONFORME O CHAPÉU)	PADRÃO	35	R\$ 23,00 vinte e três reais	R\$805,00 oitocentos e cinco reais
9	CAMISETA GOLA POLO COM BOLSO, MANGAS CURTAS, MALHA PIQUE, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COR A DEFINIR, COM SILK NO BOLSO E NAS COSTAS EM POLICROMIA	P,M, G e GG	2317	R\$ 17,78 dezessete reais e setenta e oito centavos	R\$ 41.196,26 quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos
12	TOUCA, COM ELASTICO, EM MALHA PP ANTI PELLING NAS CORES PRETA OU BRANCA COM SILK NA FRENTE EM POLICROMIA	PADRÃO	82	R\$ 9,30 nove reais e trinta centavos	R\$ 762,60 setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos
Valor total >>>>>>>>					R\$ 42.763,86 quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRazo DE ENTREGA DOS ITENS: CONFORME EDITAL

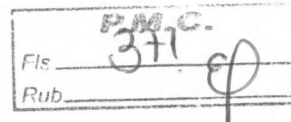
RONDONÓPOLIS, 05 DE OUTUBRO DE 2017

N. Fagotti

Diretora de Negócios, Natally de Oliveira Fagotti

CPF 043.002.801-69 RG 2005850-0

CNPJ 23.603.476/0001-12



ALFAIATARIA
DE UNIFORMES

66 3423-5264/ 66 98150-0086
www.alfaiatariadeuniformes.com.br
78.705-154 Rondonópolis/MT
Rua Rio Grande do Sul, 1376 - Bairro Cidade Salmen

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00068 / 2017

Participante: 00000000 IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME
CNPJ / CPF: 08.952.092/0001-11
Endereço: RUA DAS AROEIRAS
Bairro: CENTRO
Cidade: SINOP
Estado: MT

Nº: 00000000570
CEP: 78.550-224

Apuração: por Item
Tipo de licitação: Menor Preço
Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Data: 05/10/2017 Hora: 08:00
Prazo de entrega: 05/10/2017
Hora: 08:00

Condição de pagamento: EM ATE 30 DIAS APOS O RECEBIMENTO DAS NOTAS FISCAIS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENCOIS, AVENTAIS, TOUCAS, SAIAS, MAIOS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA.

Lote: 1 - AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENCOIS, AVENTAIS, TOUCAS, SAIAS, MAIOS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DE

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
40644	ARRANJO DE COQUE PARA CABELO EM REDE PARA BAILARINA		UNIDADE	220,0000	0,0000	0	0,0000
40639	AVENTAL EM OXFORD ACABAMENTO EM VÍES MÊDIDAS 74 X 68CM COR A DEFINIR ALCA SUPERIOR PARA O PESCOÇO E TIRAS LATERAIS PARA AMARRAR NA CINTURA COM SILK EM POLICROMIA		UNIDADE	72,0000	0,0000	0	0,0000
40645	CALÇA BRANCA EM OXFORDINI COS POSTICO COM IMPACTO PASSADORES P/ CINTO E ELASTICO ATRAS 2 BOLSOS EMBUTIDOS TIPO FACA NA FRENTE E 1 BOLSO QUADRADO CHAPADO NA PARTE TRASEIRA		UNIDADE	30,0000	27,4000	0	822,0000
40635	CAMISETAS EM GOLA V OU CAREÇA MANGAS CURTAS IMPACTO EM MALHA EM MALHA PP ANTI PELLING NAS CORES CLARAS COM ESTAMPAS/IMAGEM FRENTE COSTAS E MANGAS COM SILK EM POLICROMIA		UNIDADE	2.492,0000	9,3000	0	23.175,6000
40636	CAMISETAS EM GOLA V OU CAREÇA MANGAS CURTAS IMPACTO EM MALHA EM MALHA PV ANTI PELLING COR A DEFINIR COM ESTAMPAS FRENTE COSTAS E MANGAS COM SILK EM POLICROMIA		UNIDADE	2.513,0000	8,5500	0	21.486,1500
40638	CAMISETAS EM GOLA V OU CAREÇA MANGAS CURTAS IMPACTO EM MALHA EM MALHA PV ANTI PELLING COR A DEFINIR COM ESTAMPAS FRENTE COSTAS E MANGAS COM SILK EM POLICROMIA TAM: 08/10/12		UNIDADE	2.100,0000	7,1000	0	14.910,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

40637	CAMISETAS GOLA POLO COM 3 BOLSOS MANGAS CURTAS MALHA PIQUE 50% ALGODÃO 50% POLIESTER COR A DEFINIR COM SILK NO BOLSO E NAS COSTA EM POLICROMIA	UNIDADE	2.317,0000	0,0000	0	0,0000
40630	CHAPEU EM TECIDO EM TECIDO BRIM PESADO GRAMATURA ENTRE 250 E 365 G/M2 COR A DEFINIR COM SILK EM POLICROMIA NA FRENTE BRASAO DO MUNICIPIO E LOGOMARCAS A SEREM DEFINIDAS NO TAMANHO DE 08 X 08 CM PODENDO SER REDIMENSIONADAS CONFORME CHAPEU	UNIDADE	35,0000	0,0000	0	0,0000
40629	JALECO EM OXFORDINE BRANCO MANGA LONGA IMPACTO COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO 1 BOLSO SUPERIOR NO PEITO LADO ESQUERDO E 2 BOLSOS INFERIORES ABERTURAS LATERAIS E NA BARRA TRASEIRA CINTO FALSO COM SILK EM POLICROMIA NO BOLSO SUPERIOR E NAS MANGAS BRASAO DO MUNICIPIO JALECO EM OXFORDINE BRANCO MANGA LONGA COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO 1 BOLSO SUPERIOR NO PEITO LADO ESQUERDO E 2 BOLSOS INFERIORES ABERTURAS LATERAIS E NA BARRA TRASEIRA CINTO FALSO COM SILK EM POLICROMIA NO BOLSO SUPERIOR E NAS MANGAS BRASAO DO MUNICIPIO E OU LOGOMARCAS A SEREM DEFINIDAS NO TAMANHO DE 08 X 08 CM	UNIDADE	12,0000	29,0000	0	348,0000
40631	LENÇOL COM ELASTICO MALHA PV ANTI PELLING NA IMPACTO COR BRANCA COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL NO TAMANHO DE 15X15CM	UNIDADE	100,0000	23,0000	0	2.300,0000
40632	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELASTICO MALHA PV ANTI PELLING COR BRANCA COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL NO TAMANHO DE 15X15CM	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
40634	LENÇOL PARA MACA EM MACA PV ANTI PELLING COR IMPACTO BRANCA 150 X 100CM COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL NO TAMANHO DE 15X15CM	UNIDADE	75,0000	17,0000	0	1.275,0000
40633	LENÇOL PARA MACA EM MALHA PV ANTI PELLING COR BRANCA 210 X 92 CM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL NO TAMANHO DE 15X15CM	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
40640	MAIO INFANTIL PARA BALLET EM TECIDO SUPLEX COR A DEFINIR COM SILK	UNIDADE	82,0000	0,0000	0	0,0000
40641	MAIO INFANTIL PARA BALLET EM TECIDO SUPLEX COR A DEFINIR	UNIDADE	250,0000	0,0000	0	0,0000
40643	SAIA DE BAILARINA RODADA COM 5 CAMADAS DE TULE COS EM ELASTICO COR A DEFINIR	UNIDADE	220,0000	0,0000	0	0,0000
40642	SAIA TRANSPASSADA DE BAILARINA EM TECIDO ELANQUINHA COR A DEFINIR	UNIDADE	220,0000	0,0000	0	0,0000
40646	TOALHA DE MESA EM OXFORD COR A DEFINIR COM SILK IMPACTO EM POLICROMIA NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DA TOALHA NO TAMANHO 12 X 12CM TAMANHO 140X140CM	UNIDADE	300,0000	11,0000	0	3.300,0000

PM-CL
373
40

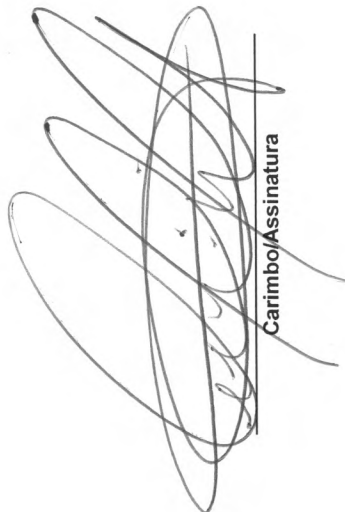
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

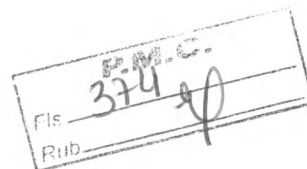
40647	TOALHA DE MESA EM OXFORD COR A DEFINIR COM SILK EM POLICROMIA NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DA TOALHA NO TAMANHO 12 X 12CM TAMANHO 400CMX140CM	UNIDADE	55,0000	0,0000	0	0,0000
Total por lote: R\$						67.616,7500
Total geral: R\$						67.616,7500

Observações: PROPOSTA REALINHADA

Validade: 05/12/207

Prazo de entrega:


Carimbo/Assinatura



MALHARIA ALAN E WELINTON

SEBASTIÃO VALDINEI RODRIGUES ME

Rua Venceslau Braz nº 405 – Centro /Cláudia MT – Fone: 66 3546-1236

CNPJ/MF: 33.018.029/0001-50

INSC. EST.: 13.076.883-9

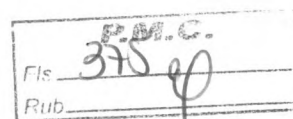
ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 068/2017 A.R.P

SEBASTIÃO VALDINEI RODRIGUES ME

CNPJ: 33.018.029/0001-50

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial
Ref.: Proposta de Preços

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:



Nome de Fantasia: MALAHARIA ALAN E WELINTON	
Razão Social: <u>SEBASTIÃO VALDINEI RODRIGUES ME</u>	
CNPJ: 33.018.029/0001-50	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) SIM
Endereço: Rua Venceslau Braz nº 405	
Bairro: Centro	Cidade: Cláudia
CEP: 78.540-000	E-MAIL:
Telefone: 66 3546-1236 /66 9 9633-3315	Fax:
Banco: Sicredi	Conta Bancária: 65768-9
Nome e n.º da Agência: 0812 Sicredi de Cláudia MT	

Referente: Proposta de Preços – Pregão Presencial nº 068/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor Preço por Item

Venho por meio desta, apresentar nossa proposta de Preços, para fornecimento de produtos, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVENTAS, TOCAS, SAIAS, MAIÔS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA MT.

Nº	OBJETO	TAMANHO	QTN.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Arranjo de coque para cabelo em rede para bailarina.	Padrão	220	0,93	204,60

02	Avental em Oxford, acabamento em viés, medidas 74x68cm, cor a definir, alça superior para o pescoço e tiras laterais para amarrar na cintura, com silk em policromia.	Padrão	72	11,48	826,56
03	Lençol de solteiro, sem elástico, em malha PV anti pilling, na cor branca, com silk, na cor verde, na parte de baixo do lençol, no tamanho de 15x15cm.	Padrão	30	19,90	597,00
04	Lençol para maca, em malha PV anti pilling, na cor branca, com silk na cor verde na parte de baixo do lençol, no tamanho de 15x15cm.	210x92cm	20	19,90	398,00
05	Maio infantil para ballet, em tecido suplex, cor a definir.	P, M, G, GG	250	22,00	5.500,00
06	Saia de bailarina rodada, com 5 camadas de tule, cós em elástico, cor a definir.	P, M, G, GG	220	23,00	5.060,00
07	Saia transpassada de bailarina em tecido elanquinha, cor a definir.	P, M, G, GG	220	10,55	2.321,00
VALOR TOTAL					14.907,16

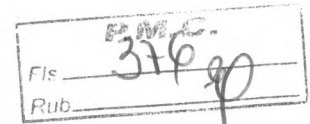
Valor total por extenso: R\$- 14.907,16 (quatorze mil, novecentos e sete reais e dezesseis centavos).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: não inferior a 60 dias

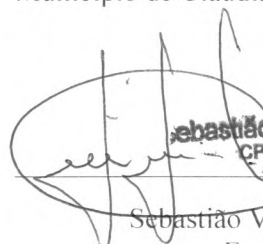
Forma de Pagamento: Conforme Edital

Prazo de entrega dos itens: conforme edital



Município de Cláudia 05 de outubro de 2017

33.018.029/0001-50
SEBASTIÃO VALDINEI RODRIGUES - ME
 RUA WENCESLAU BRAZ, 495
 BAIRRO CENTRO - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA


Sebastião Valdinei Rodrigues
 CPF 327.770.431-9
 Proprietário
 Sebastião Valdinei Rodrigues
 Empresário



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 REGISTRO DE PREÇOS

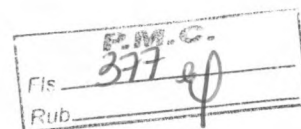
O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **Sebastião Valdinei Rodrigues ME, Impacto Ind. E Comércio de Confeccões Ltda ME e Alfaiataria De Uniformes Ltda ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVENTAIS, TOCAS, SAIAS, MAIÔS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT, 06 de Outubro de 2017.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de outubro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **Sebastião Valdinnei Rodrigues ME, Impacto Ind. E Comércio de Confecções Ltda ME e Alfaiaatária De Uniformes Ltda ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVENTAIS, TOCAS, SAIAS, MAIÔS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**. Cláudia/MT, 06 de Outubro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 1512/2017.

ERRATA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1512/2017.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 05 de outubro de 2017.

ONDE SE LE:

A interdição será no dia 07 de outubro de 2017, das 18h30min as 02h00min horas do dia 08 de outubro de 2017.

LEIA-SE:

A interdição será nos dias 06 e 07 de outubro de 2017, das 18h30min as 02h00min horas.

Cocalinho, 06 de outubro de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 839/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **BABIERE PELISSARI GUARAGNI**, para exercer o cargo em comissão de Secretaria Adjunta, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, conforme Decreto nº 71/2017, lotada na Secretaria

Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 809/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora GISELE DE ARAUJO, do cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 808/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora FLORENTINA LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 810/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora ISABELA DA SILVA RODRIGUES, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

Fis. 348
Rub. Assinado Digitalmente

A Presidente da Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, designada pelo Prefeito Municipal de Brasnorte **Sr. Mauro Rui Heisler**, por meio da Portaria nº 464, de 02 de outubro de 2017, publicada por Afixação no Mural da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, de 02 de Outubro de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 043/2011, **CORRIGE-SE** o documento:004/2017/PAD464 protocolado no dia 03/10/17, na primeira linha do documento onde esta escrito "Comissão de Sindicância" leia-se "Comissão de Processo Administrativo Disciplinar".

Brasnorte/MT, 06 de outubro de 2017

Jennifer Magalhães Casaus de Figueiredo Souza
Presidente da Comissão
Portaria nº 464/2017

Portaria de designação do secretário da comissão

PORTARIA Nº 465, de 02 de Outubro de 2017
Processo Administrativo Disciplinar

Documento: 011/2017/PAD465

Assunto: ERRATA

A Presidente da Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, designada pelo Prefeito Municipal de Brasnorte **Sr. Mauro Rui Heisler**, por meio da Portaria nº 465, de 02 de outubro de 2017, publicada por Afixação no Mural da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, de 02 de Outubro de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 043/2011, **CORRIGE-SE** o documento:004/2017/PAD465 protocolado no dia 03/10/17, na primeira linha do documento onde esta escrito "Comissão de Sindicância" leia-se "Comissão de Processo Administrativo Disciplinar".

Brasnorte/MT, 06 de outubro de 2017

Jennifer Magalhães Casaus de Figueiredo Souza
Presidente da Comissão
Portaria nº 465/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Canarana - MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Canarana - MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente A ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL VICINAL NO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

05/10/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017, de

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente)", visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
EMPRESA CONTRATADA: AMAZONIA POCOS ARTESIANOS LTDA

ME CNPJ: 05.091.585/0001-16

Carlinda - MT, 05 de Outubro de 2017.

GISLAINE ASCANIO
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

CHAMADA PUBLICA

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº 003/2017 de 04 de Outubro de 2017.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, justifica-se e ratifica-se a Inexigibilidade – Chamada Publica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.
FORNECEDOR: JOSE BORGES DA ROSA SOBRINHO

CPF:353.280.701-78

VALOR GLOBAL: R\$4.867,50 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.
FORNECEDOR: CLAUDEMIR SILVA DE ALBUQUERQUE CPF:

013.487.421-86

Carlinda – MT; 06 de Outubro de 2017.

Gislaine Ascanio
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GROSSO

REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **Sebastião Valdineli Rodrigues ME, Impacto Ind. E Comércio de Confeções Ltda ME e Alfalataria De Uniformes Ltda ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVENTAIS, TOCAS, SAIAS, MAIÔS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT. Cláudia/MT, 06 de Outubro de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 079/2017
Processo Administrativo nº 19.920/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS PARA CONsertos E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, DANDO VAZÃO AOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DURANTE TODO O ANO, APOIANDO AINDA AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DESTINADA A CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIVEIROS DE PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, CONFORME PROPOSTAS SICONV Nº 027160/2016, SICONV Nº 038937/2016, SICONV Nº 030251/2017, SICONV Nº 021801 E SICONV Nº 022270/2015 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, conforme Edital e seus anexos, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 de outubro, às 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min até 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000/1315.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23603476/0001-12
Razão Social: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME
Nome Fantasia: ALFAIATARIA DE UNIFORMES
Endereço: R RIO GRANDE DO SUL 1376 / CIDADE SALMEN / RONDONOPOLIS / MT / 78705-154

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

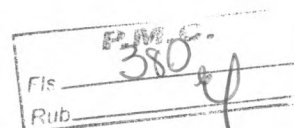
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2017 a 14/11/2017

Certificação Número: 2017101602402287323449

Informação obtida em 16/10/2017, às 11:44:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 16/10/2017 - 10:40:59

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020614666**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **16/10/2017**

Hora de emissão: **10:41:04**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **23.603.476/0001-12**

Nome: **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

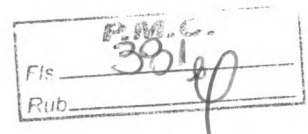
Certidão valida até: **14/11/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TL2BL9B2L2TL22BT**

Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 16/10/2017 - 10:40:59

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020614666**

**CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **16/10/2017**

Hora de Emissão: **10:41:04**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.604.578-2 - ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME - Contribuinte com débito suspenso no
Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **14/11/2017**.

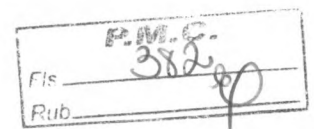
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TL2BL9B2L2TL22BT**

Página **2** de **2**

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





ESTADO DE MATO GROSSO

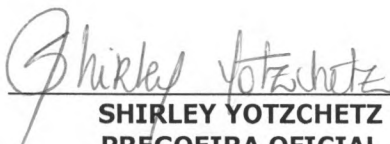
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

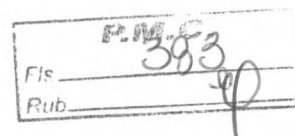
Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 068/2017 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 16 DE OUTUBRO DE 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUDIA – MT, 16 de OUTUBRO de 2017.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 R.P

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVENTAIS, TOCAS, SAIAS, MAIÔS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

Fis.	384
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

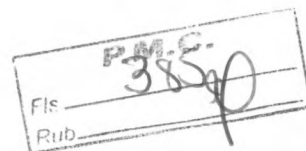
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 R.P.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVENTAIS, TOCAS, SAIAS, MAIÔS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 16 de OUTUBRO de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

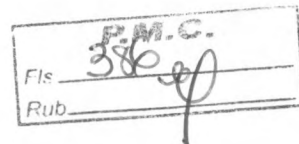
Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas **Sebastião Valdinei Rodrigues ME, Impacto Ind. E Comércio de Confecções Ltda ME e Alfaiataria De Uniformes Ltda ME**. Classificadas como vencedoras do Pregão Presencial n.º 068/2017 R.P.

CLÁUDIA/MT, 16 de OUTUBRO de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

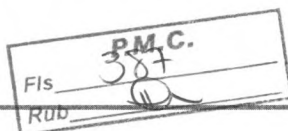
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.603.476/0001-12 e Inscrição Estadual n.º 13.604.578-2, estabelecida a Rua Rio Grande Do Sul, n.º 1376, bairro Cidade Salmen, cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária Srª. Natally De Oliveira Fagotti, portadora do CIRG n.º 2005850-0 SSP/MT e CPF n.º 043.002.801-69, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVENTAIS, TOCAS, SAIAS, MAIÔS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

Nº	OBJETO	TAMANHO	QTN	V.UNIT	V.TOTAL
2	CHÁPEU EM TECIDO BRIM PESADO, GRAMATURA ENTRE 250 E 265 G/M², COR DEFINIR COM SILK EM POLICROMIA NA FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO E/OU LOGOMARCAS A SEREM DEFINIDAS, NO TAMANHO DE 08 X 08 CM, PODENDO SER REDIMENSIONADAS, CONFORME O CHAPÉU)	PADRÃO	35	R\$ 23,00	R\$ 805,00
9	CAMISETA GOLA POLO COM BOLSO, MANGAS CURTAS, MALHA PIQUE, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COR A DEFINIR, COM SILK NO BOLSO E NAS COSTAS EM POLICROMIA	P, M, G e GG	231 7	R\$ 17,78	R\$ 41.196,26



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

12	TOUCA, COM ELASTICO, EM MALHA PP ANTI PELLING NAS CORES PRETA OU BRANCA COM SILK NA FRENTE EM POLICROMIA	PADRÃO	82	R\$ 9,30	R\$ 762,60
VALOR TOTAL 42.763,86 (Quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).					

1.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/10/2017 até 15/10/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

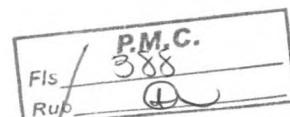
3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.1 Os produtos licitados deverão ser entregues após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devendo estar devidamente emplacado e licenciado, e a primeira documentação por conta da empresa contratada, com entrega sem custos adicionais.

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

P.M.C.	
Fis	389
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

P

net



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fls.	030
Rub.	11

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fis	301
Rub	

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**",

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

P.M.C.	
Fis	392
Rub	

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017** -

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

REGISTRO DE PREÇOS, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2017** e a proposta da empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME** - classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de OUTUBRO de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA
Natally De Oliveira Fagotti

P.M.C.	
Fls	393
Rub	01


Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Ademilson Custodio

CPF: 968.570.051-68

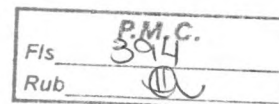
RG: 14464764 SSP/MT

2.

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT



Prefeitura Municipal de Cláudia

not



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **Alfaiataria De Uniformes Ltda ME**, ao **FORNECIMENTO DE CAMISETAS, CHAPÉUS E TOUCAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, objeto do Pregão Presencial nº 068/2017 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 16 de OUTUBRO de 2017.

ALTAMIR KURTÉN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fls.	395
Rub.	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SEBASTIÃO VALDINEI RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 33.018.029/0001-50 e Inscrição Estadual n.º 13.076.883-9, estabelecida a Rua Venceslau Braz, n.º. 405, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu titular Sr.º. Sebastião Valdinei Rodrigues, portador do CIRG n.º 492.988 SSP/MT e CPF n.º 327.770.431-91, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVENTAIS, TOCAS, SAIAS, MAIÔS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

Nº	OBJETO	TAMANHO	QTN	V.UNIT	V.TOTAL
4	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELASTICO EMMALHA PV ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL,NO TAMANHO DE 15 X 15 CM	PADRÃO	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
5	LENÇOL PARA MACA, EM MALHA PV ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL,NO TAMANHO DE 15 X 15 CM	210cm X 92cm	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
11	AVENTAL EM OXFORD, ACABAMENTO EM VIÉS, MEDIDAS 74 X 68 CM, COR A DEFINIR,ALÇASUPERIOR PARA O PESCOÇO E TIRAS LATERAIS PARA AMARRAR NA CINTURA, COM SILK EM	PADRÃO	72	R\$ 11,48	R\$ 826,56

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 396
Rub. 1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

	POLICROMIA				
13	MAIÔ INFANTIL PARA BALLE, EM TECIDO SUPLEX COR DEFINIR COM SILK	P, M, G, GG	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
14	SAIA TRANSPASSADA DE BAILARINA, EM TECIDO ELANQUINHA COR A DEFINIR COM SILK	P, M, G, GG	220	R\$ 10,55	R\$ 2.321,00
15	SAIA DE BAILARINA RODADA, COM 5 CAMADAS DE TULÊ CÓS EM ELASTICO, COR A DEFINIR COM SILK	P, M, G, GG	220	R\$ 23,00	R\$ 5.060,00
16	ARRANJO DE COQUE PARA BAILARINA, EM TECIDO FORMATO REDE OU TULE, COM ELASTICO PARA PRENDER E LAÇO ENFEITE	PADRÃO	220	R\$ 0,93	R\$ 204,60

TOTAL: 14.907,16 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

1.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/10/2017 até 15/10/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

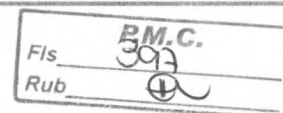
3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos licitados deverão ser entregues após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devendo estar devidamente emplacado e licenciado, e a primeira documentação por conta da empresa contratada, com entrega sem custos adicionais.

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	398
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	399
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

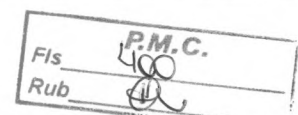
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

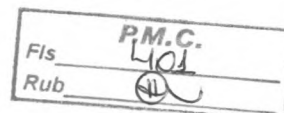
10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2017** e a proposta da empresa **SEBASTIÃO VALDINEI RODRIGUES ME** - classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de OUTUBRO de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VALDINEI RODRIGUES ME
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA
Sebastião Valdinei Rodrigues

Fls	PMG-103
Rub	11

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Ademilson Custodio

CPF: 968.570.051-68

RG: 14464764 SSP/MT

2.

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT

P.M.C.	
Fls	403
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

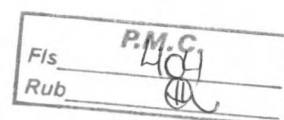
Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **Sebastião Valdinei Rodrigues ME**, ao **FORNECIMENTO DE LENÇÓIS, AVENTAIS, ARRANJO DE COQUE, SAIAS E MAIÔS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, objeto do Pregão Presencial nº 068/2017 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 16 de OUTUBRO de 2017.

ALTAMIR KURTÉN
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

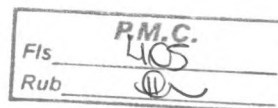
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.952.092/0001-11 e Inscrição Estadual n.º 13.341.554-6, estabelecida a Rua Das Aroeiras, n.º. 570, Centro, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr.º. Emerson De Oliveira Costa, portador do CIRG n.º 15371107 SSP/MT e CPF n.º 999.090.571-15, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVENTAIS, TOCAS, SAIAS, MAIÔS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

Nº	OBJETO	TAMANHO	QTN	V.UNIT	V.TOTAL
1	JALECO EM OXFORDINE BRANCO, MANGA LONGA, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, 1 BOLSO SUPERIOR NO PEITO, LADO ESQUERDO E 2 BOLSOS INFERIORES, ABERTURAS LATERAIS E NA BARRA TRASEIRA, CINTO FALSO, COM SILK EM POLICROMIA NA BOLSO SUPERIOR E NAS MANGAS (BRASÃO DO MUNICÍPIO E/OU LOGOMARCAS A SEREM DEFINIDAS, NO TAMANHO DE 08 X 08 CM)	P, M, G, GG	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
3	LENÇOL COM ELASTICO EM MALHA PV ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL, NO TAMANHO DE 15 X 15 CM	225cm X 145cm	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

6	LENÇOL PARA MACA, EM MALHA PV ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL, NO TAMANHO DE 15 X 15 CM	150cm X 100cm	75	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00
7	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA, MANGAS CURTAS, EM MALHA PP ANTI-PILLINGNAS CORES CLARAS, COM ESTAMPAS/IMAGEM, FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM SILK EM POLICROMIA	P,M, G e GG	2492	R\$ 9,30	R\$ 23.175,60
8	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA, MANGAS CURTAS, EM MALHA PV ANTI-PILLING, COR A DEFINIR, COM ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGA, COM SILK EM POLICROMIA	P,M, G e GG	2513	R\$ 8,55	R\$ 21.486,15
10	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA, MANGAS CURTAS, EM MALHA PV ANTI-PILLING, COR A DEFINIR, COM ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM SILK EM POLICROMIA	8,10 e 12	2100	R\$ 7,10	R\$ 14.910,00
17	CALÇA BRANCA EM OXFORD, CÓS POSTIÇO COM PASSADORES P/ CINTO E ELÁSTICO ATRÁS, 2 BOLSOS EMBUTIDOS, TIPO FACA, NA FRENTE E 1 BOLSO QUADRADO, CHAPADONA PARTE TRASEIRA	P,M, G e GG	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00
18	TOALHA DE MESA EM OXFORD, COR A DEFINIR, COM SILK EM POLICROMIA NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DA TOALHA, NO TAMANHO 12 X 12 CM	140cmX140 cm	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
19	TOALHA DE MESA EM OXFORD COR A DEFINIR, COM SILK EM POLICROMIA NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DA TOALHA, NO TAMANHO 12 X 12 CM	400cmX140 cm	55	R\$ 31,70	R\$ 1.743,50

TOTAL: 69.360,25 (Sessenta e nove mil e trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

1.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/10/2017 até 15/10/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	406
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos licitados deverão ser entregues após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	107
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devendo estar devidamente emplacado e licenciado, e a primeira documentação por conta da empresa contratada, com entrega sem custos adicionais.
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	PMG
Rub	108



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Cláudia

R.M.C.	
Fis	409
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Prefeitura Municipal de Cláudia

F.M.C.	
Fis	412
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

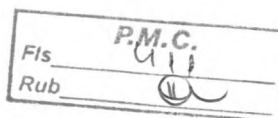
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2017** e a proposta da empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA ME** - classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de OUTUBRO de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA ME
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA
Emerson De Oliveira Costa

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Ademilson Custodio

CPF: 968.570.051-68

RG: 14464764 SSP/MT

2.

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	412
Rub	44



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **Impacto Ind. E Comércio de Confecções Ltda ME** ao **FORNECIMENTO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, JALECO, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, objeto do Pregão Presencial nº 068/2017 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 16 de OUTUBRO de 2017.

ALTAMIR KURTÉN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	413
Rub	

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, CUECAS VIRADAS, TORTAS, DOCES, LANCHES NATURAIS, POLPAS DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **30 de Outubro de 2017**, estará recebendo propostas para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para as aquisições

supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 16 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2017**PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado a empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 23.603.476/0001-12 e Inscrição Estadual n.º 13.604.578-2, estabelecida a Rua Rio Grande Do Sul, n.º. 1376, bairro Cidade Salmen, cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária Srª. Natally De Oliveira Fagotti, portadora do CIRG n.º 2005850-0 SSP/MT e CPF n.º 043.002.801-69, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 068/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVENTAIS, TOCAS, SAIAS, MAIÔS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades abaixo:

Nº	OBJETO	TAMANHO	QTN	V. UNIT	V.TOTAL
2	CHAPÉU EM TECIDO BRIM PESADO, GRAMATURA ENTRE 250 E 265 G/M², COR DEFINIR COM SILK EM POLICROMIA NA FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO E/OU LOGOMARCAS A SEREM DEFINIDAS, NO TAMANHO DE 08 X 08 CM, PODENDO SER REDIMENSIONADAS, CONFORME O CHAPÉU)	PADRÃO	35	R\$ 23,00	R\$ 805,00
9	CAMISETA GOLA POLO COM BOLSO, MANGAS CURTAS, MALHA PIQUE, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COR A DEFINIR, COM SILK NO BOLSO E NAS COSTAS EM POLICROMIA	P, M, G e GG	2317	R\$ 17,78	R\$ 41.196,26
12	TOUCA, COM ELASTICO, EM MALHA PP ANTI PELLING NAS CORES PRETA OU BRANCA COM SILK NA FRENTE EM POLICROMIA	PADRÃO	82	R\$ 9,30	R\$ 762,60
VALOR TOTAL					
42.763,86 (Quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).					

1.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/10/2017 até 15/10/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

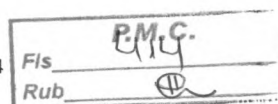
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 068/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.



3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos licitados deverão ser entregues após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devendo estar devidamente emplacado e licenciado, e a primeira documentação por conta da empresa contratada, com entrega sem custos adicionais.

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

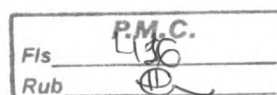
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2017** e a proposta da empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME** - classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

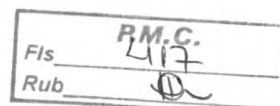
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de OUTUBRO de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA



ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

Natally De Oliveira Fagotti

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Ademilson Custodio
CPF: 968.570.051-68
RG: 14464764 SSP/MT

2. _____

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15
RG: 1377774-2 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.071.896/0001-28 e Inscrição Estadual n.º 13.519.633-7, estabelecida a Avenida Miguel Sutil, n.º 2839, bairro Areão, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **Marcos Antonio Dias Machado**, portador do CIRG n.º 0959708-5 SSP/MT e CIC n.º 874.661.201-72, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEVISOR, GELADEIRA, MESAS, TELA E PROJETOR, LONGARINAS E BEBEDOUROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSF'S DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
08	LONGARINA COM 4 CADEIRAS CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO OBLONGO 16X30 E TUBO RETANGULAR 50X30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA OU AZUL.	UN	23	FRISOKAR MOD LINHA NEW ISO	499,00	R\$ 11.477,00

TOTAL: R\$ 11.477,00 (Onze mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

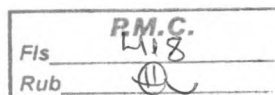
CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/10/2017 até 15/10/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA ME

Marcos Antonio Dias Machado

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**TESTEMUNHAS:**

1.	
Nome:	Ademilson Custodio
CPF:	968.570.051-68
RG:	14464764 SSP/MT

2. _____

Nome:	Everson Ceser Konzen
CPF:	945.010.251-15
RG:	1377774-2 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SEBASTIÃO VALDINEI RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 33.018.029/0001-50 e Inscrição Estadual n.º 13.076.883-9, estabelecida a Rua Venceslau Braz, n.º. 405, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu titular Sr.º. Sebastião Valdinei Rodrigues, portador do CIRG n.º 492.988 SSP/MT e CPF n.º 327.770.431-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVENTAIS, TOCAS, SAIAS, MAIÔS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades abaixo:

Nº	OBJETO	TAMANHO	QTN	V. UNIT	V. TOTAL
4	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELASTICO EMMALHA PV ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL, NO TAMANHO DE 15 X 15 CM	PADRÃO	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
5	LENÇOL PARA MACA, EM MALHA PV ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL, NO TAMANHO DE 15 X 15 CM	210cm X 92cm	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
11	AVENTAL EM OXFORD, ACABAMENTO EM VIÉS, MEDIDAS 74 X 68 CM, COR A DEFINIR, ALÇAS SUPERIOR PARA O PESCOÇO E TIRAS LATERAIS PARA AMARRAR NA CINTURA, COM SILK EM POLICROMIA	PADRÃO	72	R\$ 11,48	R\$ 826,56
13	MAIÔ INFANTIL PARA BALLET, EM TECIDO SUPLEX COR DEFINIR COM SILK	P, M, G, GG	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
14	SAIA TRANSPASSADA DE BAILARINA, EM TECIDO ELANQUINHA COR A DEFINIR COM SILK	P, M, G, GG	220	R\$ 10,55	R\$ 2.321,00
15	SAIA DE BAILARINA RODADA, COM 5 CAMADAS DE TULÊ CÓS EM ELASTICO, COR A DEFINIR COM SILK	P, M, G, GG	220	R\$ 23,00	R\$ 5.060,00
16	ARRANJO DE COQUE PARA BAILARINA, EM TECIDO FORMATO REDE OU TULE, COM ELASTICO PARA PRENDER E LAÇO ENFEITE	PADRÃO	220	R\$ 0,93	R\$ 204,60

TOTAL: 14.907,16 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

1.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/10/2017 até 15/10/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os produtos licitados deverão ser entregues após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

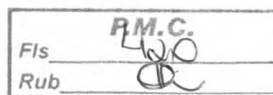
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devendo estar devidamente emplacado e licenciado, e a primeira documentação por conta da empresa contratada, com entrega sem custos adicionais.

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

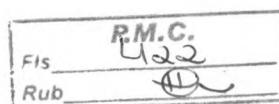
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 068/2017** e a proposta da empresa **SEBASTIÃO VALDINEI RODRIGUES ME** - classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de OUTUBRO de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VALDINEI RODRIGUES ME

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Sebastião Valdinei Rodrigues

TESTEMUNHAS:

1.	
Nome:	Ademilson Custodio
CPF:	968.570.051-68
RG:	14464764 SSP/MT

2. _____

Nome:	Everson Ceser Konzen
CPF:	945.010.251-15
RG:	1377774-2 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.952.092/0001-11 e Inscrição Estadual n.º 13.341.554-6, estabelecida a Rua Das Aroeiras, n.º 570, Centro, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Emerson De Oliveira Costa, portador do CIRG n.º 15371107 SSP/MT e CPF n.º 999.090.571-15, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 068/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVENTAIS, TOCAS, SAIAS, MAIÔS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades abaixo:

Nº	OBJETO	TAMANHO	QTN	V. UNIT	V.TOTAL
1	JALECO EM OXFORDINE BRANCO, MANGA LONGA, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, 1 BOLSO SUPERIOR NO PEITO, LADO ESQUERDO E 2 BOLSOS INFERIORES, ABERTURAS LATERAIS E NA BARRA TRASEIRA, CINTO FALSO, COM SILK EM POLICROMIA NA BOLSO SUPERIOR E NAS MANGAS (BRASÃO DO MUNICÍPIO E/OU LOGOMARCAS A SEREM DEFINIDAS, NO TAMANHO DE 08 X 08 CM)	P, M, G, GG	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
3	LENÇOL COM ELASTICO EM MALHA PV ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL, NO TAMANHO DE 15 X 15 CM	225cm X 145cm	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
6	LENÇOL PARA MACA, EM MALHA PV ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, COM SILK NA COR VERDE NA PARTE DE BAIXO DO LENÇOL, NO TAMANHO DE 15 X 15 CM	150cm X 100cm	75	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00
7	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA, MANGAS CURTAS, EM MALHA PP ANTI-PILLING NAS CORES CLARAS, COM ESTAMPAS/IMAGEM, FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM SILK EM POLICROMIA	P, M, G e GG	2492	R\$ 9,30	R\$ 23.175,60
8	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA, MANGAS CURTAS, EM MALHA PV ANTI-PILLING, COR A DEFINIR, COM ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGA, COM SILK EM POLICROMIA	P, M, G e GG	2513	R\$ 8,55	R\$ 21.486,15

10	CAMISETAS EM GOLA V OU CARECA, MANGAS CURTAS, EM MALHA PV ANTI-PILLING, COR A DEFINIR, COM ESTAMPAS FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM SILK EM POLICROMIA	8,10 e 12	2100	R\$ 7,10	R\$ 14.910,00
17	CALÇA BRANCA EM OXFORD, CÔS POSTIÇO COM PASSADORES P/ CINTO E ELÁSTICO ATRÁS, 2 BOLSOS EMBUTIDOS, TIPO FACA, NA FRENTE E 1 BOLSO QUADRADO, CHAPADONA PARTE TRASEIRA	P,M, G e GG	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00
18	TOALHA DE MESA EM OXFORD, COR A DEFINIR, COM SILK EM POLICROMIA NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DA TOALHA, NO TAMANHO 12 X 12 CM	140cmX140cm	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
19	TOALHA DE MESA EM OXFORD COR A DEFINIR, COM SILK EM POLICROMIA NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DA TOALHA, NO TAMANHO 12 X 12 CM	400cmX140cm	55	R\$ 31,70	R\$ 1.743,50

TOTAL: 69.360,25 (Sessenta e nove mil e trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

1.2 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/10/2017 até 15/10/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos licitados deverão ser entregues após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devendo estar devidamente emplacado e licenciado, e a primeira documentação por conta da empresa contratada, com entrega sem custos adicionais.

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

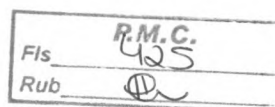
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O Índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

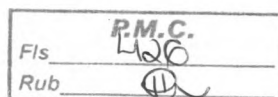
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO



11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 068/2017** e a proposta da empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME** - classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 16 de OUTUBRO de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Emerson De Oliveira Costa

TESTEMUNHAS:

1.	
Nome:	Ademilson Custodio
CPF:	968.570.051-68
RG:	14464764 SSP/MT

2. _____

Nome:	Everson Ceser Konzen
CPF:	945.010.251-15
RG:	1377774-2 SSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA**, inscrita no CNPJ sob n° 08.775.117/0012-01, estabelecida na Rua Dom Aquino, n° 1290, Centro, cidade de Cláudia - MT, neste ato representada pelo Sr. **HÉLDER JONES OLIVEIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob n° 856.522.531-34, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDOR**”, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 015/2017, oriunda do Pregão Presencial n° 002/2017, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens indicados abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR ATUAL
Recarga de Gás 13 kg	Recarga	552	R\$ 88,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

